

**LIDO**

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1852/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PARA VIABILIZAÇÃO DE ÔNIBUS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAL DOM MANUEL PEDRO DA CUNHA CINTRA, SÃO GERALDO E AS UNIDADES DE ENSINO DO VALE DO CARANGOLA.

O Vereador, YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de estudo técnico para viabilização de ônibus do Programa Caminho da Escola para atender as Escolas Municipal Dom Manuel Pedro da Cunha Cintra, São Geraldo e as unidades de ensino do Vale do Carangola.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o art. 2º, inc. III, do Decreto nº 6.768/2009[1] (que “*Disciplina o Programa Caminho da Escola*”) busca combater a evasão escolar em cumprimento do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o art. 4º, da Resolução nº 45/2013[2] (que “*Dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola*” autoriza o uso dos veículos do Programa Caminho da Escola para o transporte de estudantes da zona urbana, desde que não haja prejuízo ao atendimento de estudantes residentes na zona rural;

CONSIDERANDO que o art. 11, da Resolução nº 01/2021[3] (que “*Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização e monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola*” reproduz integralmente o art. 4º, da Resolução nº 45/2013 reenfatizando a autorização do uso dos veículos do Programa Caminho da Escola para estudantes da zona urbana, desde que não haja prejuízo ao atendimento de estudantes da zona rural;

Este Mandato Popular solicita à Secretaria de Educação um estudo técnico para viabilização de ônibus do Programa Caminho da Escola para atender as Escolas Municipal Dom Manuel Pedro da Cunha Cintra; São Geraldo e as unidades de ensino do Vale do Carangola.

Tendo em vista o Estado de Calamidade instaurado no Município e a dificuldade diariamente enfrentada pelos moradores do bairro Carangola, com as quebras do transporte público oferecido pela permissionária CASCATINHA TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Enquanto Presidente das Comissões **permanente** de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos, **solicita o atendimento da presente pedido com o máximo de urgência.**

[1] “Art. 2º São objetivos do Programa Caminho da Escola:

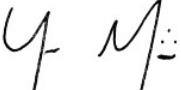
(...)

IV - reduzir a evasão escolar, em observância às metas do Plano Nacional de Educação; (...)" (Grifou-se)

[2] “Art. 4º Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos estados, Distrito Federal e municípios.” (Grifou-se)

[3] “Art. 11. Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.” (Grifou-se)

Sala das Sessões, 31 de Março de 2022



YURI MOURA
Vereador